



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 927/85

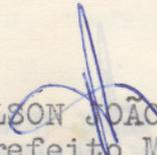
DISPÕE sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Para e a SEPLAN-PÁ e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

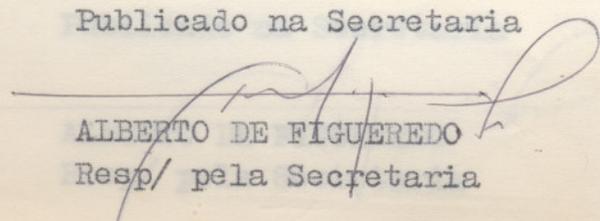
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Fimar o Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN-PÁ, no valor de CR\$ 150.000.000 (Cento e Cincoenta Milhões de Cruzeiros), destinados a atender as despesas com o Projeto "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIVALENTES", no Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07 de Outubro de 1985.


VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado na Secretaria


ALBERTO DE FIGUEREDO
Resp/ pela Secretaria